



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida à Rua José Antonio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através do Senhor Secretário Municipal de Administração - Substituto, **LUCIANO MIYASHITA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº 116/2017**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE ALVENARIA, ELETRICO E HIDRAULICO, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.**

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 2306/2016 de 24/10/16.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até o dia **10/07/2017, no seguinte endereço: Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – Secretaria Municipal de Administração.**

**O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia 10/07/2017 a partir das 09h00min e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as 09h30min. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.**

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **Prefeitura Municipal de Registro – Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua José Antonio de Campos, 250 - Centro – Registro/SP**, iniciando-se no dia **10/07/2017** com início previsto para **as 09h30min** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a Proposta, os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

Rubrica: 1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_ Visto do Jurídico \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

**RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até o dia 10/07/2017.**

**CREDENCIAMENTO: início as 09h00min do dia 10/07/2017.**

**TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as 09h30min. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.**

**INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h30min do dia 10/07/2017.**

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

**Considerando a quantidade de itens a serem disputados, fica reservado os dias 10, 11 e 12 de julho de 2017, para completa realização do certame.**

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE ALVENARIA, ELETRICO E HIDRAULICO, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.**

1.2 - O valor estimado para o certame é de **R\$ 2.522.976,55** (dois milhões, quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme estimativa prévia de preços, constante do Processo Administrativo nº 116/2017.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO.**

2.1 Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam às exigências de habilitação.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

- a) Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim também, nos termos do Art. 7 da Lei 10520/2002;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

A alínea "a" e "b" do item 2.2 encontram amparo na SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e

Rubrica: 1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_ Visto do Jurídico \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador

c) Estrangeiras que não funcionem no País.

**2.3 A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.**

### **3 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes e de forma parcelada, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013.

**3.1.1** As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas.

**3.2** Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.3.1 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a

Rubrica: 1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_ Visto do Jurídico \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6 - A título de sugestão, o Edital traz em seu **Anexo III**, modelo de credenciamento.

### **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Edital **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preços e 02 - Habilitação.**

5.2 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.2.1 – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, **e apresentada fora dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 - Habilitação.**

5.2.2 - **A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

5.2.2.1 - **A falta de apresentação da Declaração exigida no item 5.2.1 ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.**

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº 116/2017  
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA AS 09h00min do dia 10/07/2017  
NOME DA PROPONENTE:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO  
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº 116/2017  
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA AS 09h00min do dia 10/07/2017  
NOME DA PROPONENTE:**

5.4 - Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

5.4.1 - As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio conforme item 5.4, deverão comparecer à Administração Municipal com um dia de antecedência a entrega dos envelopes e será cobrada a taxa para tal serviço, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 024/2006 (Anexo VIII item 3 – Autenticação de documentos, por documento: **R\$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos)**).

### **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 O preenchimento da proposta ocorrerá como segue:

**a) Para as licitantes ME/EPP: DEVERÃO** preencher o formulário eletrônico (planilha de Excel), que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Registro ([www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br)) nomeado como “**Cota Aberta e Reservada - Anexo I**”, juntamente com o edital. Esta Planilha contemplará tanto os itens de cota aberta, quanto os itens de cota reservada para ME/EPP.

**b) Para as licitantes que NÃO SÃO ME/EPP: DEVERÃO** preencher o formulário eletrônico (planilha de Excel), que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Registro ([www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br)) nomeado como “**Cota Aberta - Anexo II**”, juntamente com o edital. Esta Planilha contemplará **SOMENTE** os itens de cota aberta.

6.1.1 Na planilha eletrônica a licitante deverá preencher os campos: **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, VALIDADE DA PROPOSTA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, GARANTIA DA PROPOSTA, PRAZO DE ENTREGA, VL. UNITÁRIO e MARCA**, salvar a planilha em mídia (CD, DVD ou pen drive) sem alterar o nome ou formato do arquivo “xls” (Excel). **Esta planilha eletrônica deverá ser IMPRESSA devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sendo apresentada dentro do Envelope 01 – Proposta de preços.**

6.1.2 Encontrada divergência de valores e marcas entre a Planilha eletrônica e a Planilha impressa, a planilha eletrônica será alterada de acordo com a planilha impressa, desde que esta divergência não caracterize serem propostas distintas, conforme avaliação do Pregoeiro, cabendo neste caso, a desclassificação da licitante.

6.1.2.1 É de inteira responsabilidade da licitante, a conferência da Planilha eletrônica e Planilha impressa, não cabendo quaisquer alegações posteriores caso haja divergências entre as planilhas das quais não tenham sido observadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.1.3 **A não apresentação da Planilha Eletrônica e/ou sua imperfeição (caso não seja possível sanar durante a sessão), acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.**

6.1.4 **O preenchimento da Planilha Eletrônica deverá ser feito conforme orientação, as células (campos) bloqueadas da Planilha Eletrônica não poderão ser alteradas.**





# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

**Havendo alteração, a Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falha na importação da planilha para o Sistema de Compras.**

- 6.1.5 **A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.**
- 6.2 Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.
- 6.3 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital.
- 6.4 **Não serão admitidas ofertas de produtos que não atendam as especificações mínimas do objeto licitado e contendo mais de uma cotação para o item sob pena de desclassificação do item e/ou da proposta.**
- 6.5 **O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, até a entrega dos materiais constantes deste Edital, exceto para os casos decorrentes da necessidade de recorrer ao equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços praticados no mercado.**
- 6.6 **Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando os valores unitários como corretos, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.**
- 6.7 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.8 **As licitantes OBRIGATORIAMENTE deverão apresentar dentro do Envelope nº 01 – Proposta de Preços:**
- a) **DECLARAÇÃO** em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal, indicando os dados da empresa: **CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária (em nome da empresa – Pessoa Jurídica), número e objeto do Pregão, prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias e data.** (Conforme modelo do ANEXO XI);
- 6.9 **O valor total estimado para o certame é de R\$ 2.522.976,55 (dois milhões, quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Os licitantes deverão ofertar seus preços unitários, conforme praticado no mercado.**
- 6.9.1 A Administração municipal irá comparar os preços ofertados com os valores apurados em sua pesquisa de mercado.
- Os **subitens 6.10 e 6.10.1** encontram amparo no Art. 3º da Lei 10.520/02 (fase preparatória do Pregão).



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

### **7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”**

7.1 – Envelope nº 02 - Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 7.1.1. não precisarão constar no Envelope nº 02 - Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

#### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.
- c) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito –Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade.

***\* A prova de regularidade das alíneas “b” e “c” poderão ser comprovadas também através da nova certidão regulamentada pela Portaria nº 358 de 05/09/14 e Decreto nº 8.302 de 04/09/2014.***

- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual.
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF”

Rubrica: 1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_ Visto do Jurídico \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

– Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade.

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com validade de no máximo 180 dias após sua expedição.

### 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.
- b) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, esta deverá apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme súmula 50 do TCSP.

*SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.*

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**c.1) Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:**

#### Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

#### Índice de Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Rubrica: 1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_ Visto do Jurídico \_\_\_\_\_





# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

### Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.2) Caso algum índice do item **7.1.3** letra “**c.1**” do edital seja menor que 1,0 (um vírgula zero), a licitante deverá comprovar um patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, conforme artigo 31, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### 7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no **mínimo 01 (uma) certidão ou atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante para fornecimento materiais semelhantes aos ora licitados.

### 7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **ANEXO V**;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera do Governo, conforme modelo do **ANEXO VI**;
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme modelo do **ANEXO VIII**;
- d) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato, conforme modelo do **ANEXO IX**.

### 7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 - Os documentos deverão se possíveis, serem apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

Rubrica: 1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_ Visto do Jurídico \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

7.2.3 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

### **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 – Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

8.1.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.

8.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Apresentarem Irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- d) Não atenderem às disposições do Edital ou Consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- e) Forem manifestamente inexequíveis;
- f) As propostas que apresentarem mais de um preço por cada item;
- g) Cuja proposta não atenda à especificação do Edital.

8.3 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

8.3.1 - Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO POR ITEM**.

8.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

Rubrica: 1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_ Visto do Jurídico \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

8.4.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados sobre valor total, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo)

8.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.7.1 - O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.7.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.7.1.

8.8 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.7.1.

8.9 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.7.1 e 8.8, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 8.7., com vistas à redução do preço.

8.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 02 - Habilitação, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.**

8.14 – Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, alíneas “a” a “f”, do item 7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.14.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.14 deste item 8 deverá comprovar regularidade fiscal e ou trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.14.2 - A comprovação de que trata o subitem 7.1.2 do item 7 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.17 - Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-à em sessão a ser convocada posteriormente.

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo feita a **adjudicação**.

## **9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação,

Rubrica: 1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_ Visto do Jurídico \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

9.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.

9.1.3 – As impugnações deverão ser protocolizadas dentro do prazo legal, e poderão ser encaminhadas por fax e e-mail, desde que o seu original seja encaminhado à Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, num prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do envio do fax/e-mail.

### **10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações – Prefeitura Municipal de Registro, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:30 horas. Os recursos que forem encaminhados por e-mail, deverão seus originais serem protocolados num prazo de até 03 dias, podendo ser encaminhado pelos correios.

10.8 – A adjudicação será feita considerando-se o **MENOR PREÇO POR ITEM.**





# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

### 11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Registro, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 11 do Decreto nº 3.931 de 19.09.01, e § 4º do art 62 da Lei Federal 8666/93.

11.3 - A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção Técnica de Compras, Material e Licitação – Secretaria Municipal de Administração, à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – CEP 11.900-000 – Registro/SP, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**.

11.4 – O não cumprimento do disposto no item 11.3 acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item 19 deste Edital.

11.5 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.5.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.5.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.5.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:

- a) Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

- b) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.5.4 - Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **12 – DA VIGÊNCIA**

12.1 - O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **13 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

13.1 - As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade das Secretarias e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação desta.

13.1.1 - Os produtos deverão ser entregues nos locais **a serem indicados pela municipalidade**, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação do(s) interessado(s) correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, etc.

13.2 - Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, nos locais indicados pelo interessado, no perímetro do Município, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

13.3 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes neste edital.

13.4 - Para os itens que não possuam prazo de validade determinada, a empresa deverá oferecer mínimo de 12(doze) meses de validade da data de entrega.

13.5 - A seguir, os endereços dos Almojarifados e Secretarias:

- a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito a Rua José Antônio de Campos, 250, Centro, Registro/SP;



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

- b) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA E FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**, sito a Rua José Antônio de Campos, 121 Centro, Registro/SP;
- c) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**, sito a Rua José Antônio de Campos, 297, 1º andar - salas 13 e 14, Centro, Registro/SP;
- d) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO**, sito a Rua Miguel Aby-Azar, 135, Registro/SP;
- e) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE**, sito a Av. H. Matsuzawa nº 875 – Vila Ribeirópolis – Registro/SP;
- f) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sito a Rua Filomena Aby-Azar, nº 93 – Centro – Registro/SP;
- g) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, sito a Rua São Paulo, s/n – Jd. Planalto – Registro/SP;
- h) **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, sito a Rua José Antônio de Campos, 250, Centro, Registro/SP;
- i) **GABINETE DO PREFEITO**, sito a Rua José Antônio de Campos, 250, Centro, Registro/SP;
- j) **SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**, sito a Av. Clara Gianotti de Souza nº 1995 – Vila Romão – Registro/SP;
- k) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS**, sito a Rua José Antônio de Campos, 250, Centro, Registro/SP;
- l) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sito a Rua São Paulo nº 111 – Vila Fátima, Registro/SP;
- m) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, sito a Avenida Prefeito Jonas Banks Leite, 996, Centro, Registro/SP;
- n) **ALMOXARIFADO CENTRAL**: Av. Haguemu Matsuzawa nº 875 Vila Ribeirópolis;
- o) **ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**: Av. Haguemu Matsuzawa nº 875 Vila Ribeirópolis;
- p) **ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – (Garagem Municipal)**: Av. Clara Gianotti de Souza nº 1995 – Vila Romão;
- q) **ALMOXARIFADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**: Rua Sinfrônio Costa nº 686 – Centro e Rua Capitão João Pocci nº 253 – Centro;



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

- r) **CORPO DE BOMBEIROS** – Av. Marginal Presidente Castelo Branco nº 2179 – Vila Ribeirópolis;

### **13.5.1 - Os locais de entrega poderão ser alterados conforme indicação dos interessados.**

13.6 - A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços correspondente aos **itens “lâmpadas”**, fica obrigada a receber e dar a destinação correta a mesma quantidade de lâmpadas queimadas e inservíveis que ela fornecer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme especificado na Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, em seu artigo 33 .”

## **14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço a ser indicado pela municipalidade, de acordo com o item 13 deste Edital, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

14.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, o **FORNECEDOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o **FORNECEDOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **15 - DA GARANTIA DO MATERIAL**

15.1 - O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

15.2 – Para os casos que possuam garantia determinada, a **CONTRATADA** obrigar-se à oferecer garantia mínima para os materiais, por período mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do mesmo, ressalvados os casos em que outro seja estabelecido pela lei ou fabricante. A **CONTRATADA** obrigar-se ainda, a repassar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos materiais, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item.

15.3 - Compreende-se como garantia a manutenção corretiva ou troca do produto (em caso de impossibilidade de manutenção), sem custos adicionais à Prefeitura Municipal de Registro, inclusive com a retirada e o transporte do produto, caso necessário.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

15.4 - A garantia compreenderá, inclusive, os casos em que o produto perca a sua condição originalmente contratada, não decorrente de mau uso, como por exemplo: deformação da estrutura ocasionada pelo transporte.

### **16 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1.** – A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue juntamente com o produto, no local a ser indicado pela Secretaria interessada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

#### **16.1.1. – A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.**

**16.2.** - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11, 21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

**16.2.1.** – As datas relacionadas no **subitem 16.2.** poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

**16.3.** - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da entrega do objeto do certame.

**16.4.** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

**16.5.** - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

### **17 - DO REAJUSTE**

17.1 – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

17.1.1 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ao **FORNECEDOR** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### **18 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

18.1 – Dos direitos





# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### 18.1.2 – Das Obrigações

#### 18.1.2.1 - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento.

#### 18.2.1 - Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- g) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite;
- l) Para os casos que possuam garantia determinada a CONTRATADA obrigar-se à oferecer garantia mínima para os materiais, por período mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do mesmo, ressalvados os casos em que outro seja estabelecido pela lei, fabricante. A CONTRATADA obrigar-se à, ainda, a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos materiais, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item.

### **19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1 - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

19.1.1 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

19.2 - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

19.3 - **Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor**



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.

19.4 - A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.

19.5 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e
- b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- c) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.

19.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

19.7 - Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 19.1.1. alíneas “c” e/ou “d”**.

19.8 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

19.9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

19.9.1 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

19.9.2 – A sanção estabelecida no **subitem 19.1.1. alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Rubrica: 1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_ Visto do Jurídico \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

19.10 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

19.10.1 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.10.2 – Na impossibilidade da aplicação do **subitem 19.10.1.** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

19.11 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

### **20 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 - A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Tiver presentes razões de interesse público

20.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

20.3 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.4. - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
- c) Inobservância de dispositivos legais;
- d) Dissolução de empresa Contratada;
- e) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rubrica: 1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_ Visto do Jurídico \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

20.5 - Nos casos de rescisão pelos incisos **a)** e/ou **c)** do **subitem 20.4**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

20.6 - Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos.
- b) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no fornecimento;
- e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

### **21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.3.1 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração – Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP, durante 30 (trinta) dias após publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.

21.4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: [www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br).

Rubrica: 1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_ Visto do Jurídico \_\_\_\_\_





# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

21.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

21.6 - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados no site: [www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br).

21.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.8 - Integram o presente Edital:

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;**  
**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**  
**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;**  
**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;**  
**ANEXO V - DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;**  
**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**  
**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**  
**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**  
**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**  
**ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.**  
**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA;**

Registro/SP, 13 de junho de 2017.

**LUCIANO MIYASHITA**  
**Secretário Municipal de Administração - Substituto**

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**

Rubrica: 1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_ Visto do Jurídico \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE ALVENARIA, ELETRICO E HIDRAULICO, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS.**

**OBS: As empresas deverão observar os descritivos abaixo, e preencher a planilha eletrônica disponibilizada no site desta prefeitura, junto a esse edital, conforme orientação do item 6 do edital.**

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	Tipo Cota
1	Óleo lubrificante vegetal, aditivo antioxidante, aditivo anticorrosivo, essência, butano e propano como propelene ( desingripante spray) 300 ml.	30,0000	LATA	Aberta
2	VASELINA PASTA 400 GR	30,0000	UN	Aberta
3	Vassoura para folhas metálica 22 dentes com haste regulável, olho de 23 mm com cabo de madeira	100,0000	UN	Aberta
4	Vassoura para folhas plástica 26 dentes com haste regulável, olho de 23 mm com cabo de madeira	100,0000	UN	Aberta
5	TIJOLO CERAMICA FURADO - 9X19X19 CM - 8 FUROS	15000,0000	UN	Aberta
6	PREGO 18X27	300,0000	KG	Aberta
7	PREGO DE AÇO 10X10 - CARTELA COM 100 UNIDADES	50,0000	UN	Aberta
8	PREGO 15X15	20,0000	KG	Aberta
9	PREGO 17X21	100,0000	KG	Aberta
10	REPARO PARA VALVULA HIDRA COMPATIVEL COM MODELO 2550	70,0000	UN	Aberta
11	TORNEIRA LONGA DE PVC 3/4	150,0000	UN	Aberta
12	ROLO PARA PINTURA - 10CM	80,0000	UN	Aberta
13	BUCHA PARA TORNEIRA BORRACHA 1/2	50,0000	UN	Aberta
14	BUCHA PARA TORNEIRA BORRACHA 3/4	50,0000	UN	Aberta
15	COLA PARA CANO PVC - TUBO COM 75 GRAMAS	120,0000	UN	Aberta
16	GRAFITE EM PO	20,0000	UN	Aberta
17	REPARO KIT PISTAO COMPATIVEL COM MODELO DOCOL	50,0000	UN	Aberta
18	REPARO PARA VALVULA COMPATÍVEL COM MODELO DOCOL	50,0000	UN	Aberta
19	REPARO PARA HIDRA COMPATÍVEL COM MODELO 2511, 2515, 2516 E 2517	100,0000	UN	Aberta
20	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2 1193 C-23	50,0000	UN	Aberta
21	TORNEIRA PARA MAQUINA DE LAVAR COM BUCHA 1428 1/2 C-23	20,0000	UN	Aberta
22	TORNEIRA PARA BEBEDOURO LONGA 1/2 1158 METAL	50,0000	UN	Aberta



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

23	VEDA ROSCA 18MMX50M	100,0000	CX	Aberta
24	BLOCO DE CONCRETO 14 x 19 x 39 CM	20000,0000	UN	Aberta
25	PREGO 17 x 27	100,0000	KG	Aberta
26	Fechadura de embutir com tambor compátivel para chave pequena - acompanhada de 02 chaves.	30,0000	UN	Aberta
27	Telha romana de barro	1000,0000	UN	Aberta
28	Cantoneira mão francesa de ferro reforçada na cor branca, em 20cm	100,0000	UN	Aberta
29	Cantoneira mão francesa de ferro refoçada na cor branca, em 30cm	100,0000	UN	Aberta
30	Anel de vedação para vaso sanitario	100,0000	UN	Aberta
31	Folha de lixa 100 p/ ferro	400,0000	UN	Aberta
32	ROLO PARA PINTURA - 10CM - DE LÃ DE CARNEIRO COMPLETO	60,0000	UN	Aberta
33	ROLO PARA PINTURA - 20CM DE LÃ DE CARNEIRO COMPLETO	70,0000	UN	Aberta
34	ESMALTE SINTETICO BRANCO 3,6 - LATA	60,0000	UN	Aberta
35	REPARO PARA TORNEIRA MVS COMPATIVEL COM MOD. 1157, 2170, 2172, 1194	50,0000	UN	Aberta
36	TORNEIRA PARA PIA BICA MOVEL	50,0000	UN	Aberta
37	TORNEIRA DE LAVATORIO DE PLASTICO	180,0000	UN	Aberta
38	Areia lavada media - entrega no perímetro do Município de Registro	2000,0000	M3	Aberta
39	Bloco 19x19x19 Estrutural	2000,0000	UN	Aberta
40	CAPELO 6 mm PARA TELHA AMIANTO	100,0000	UN	Aberta
41	CIMENTO PORTLAND CP-II SACO DE 50 KG	2500,0000	UN	Aberta
42	DOBRADIÇAS COM PARAFUSOS - 3 POLEGADAS - CARTELA COM 3 UND	50,0000	CART	Aberta
43	PARAFUSO PARA TELHA AMIANTO 11 CM	200,0000	UN	Aberta
44	PARAFUSO PARA TELHA TIPO CANALETA 21 CM	100,0000	UN	Aberta
45	PEDRA BRITA Nº 1 - ENTREGA NO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE REGISTRO	2000,0000	M3	Aberta
46	FOLHA PORTA LISA 2,10 X 0,80 M VIROLINHA	30,0000	UN	Aberta
47	FOLHA PORTA LISA 2,10 X 0,90 M VIROLINHA	20,0000	UN	Aberta
48	PORTA LISA COM BATENTE PARA PINTURA 2,10 X 0,80 M VIROLINHA COM FECHADURA	30,0000	UN	Aberta
49	PREGO DE AÇO 10 X 10 CARTELA COM 20 UNIDADES	100,0000	CART	Aberta
50	SARRAFO DE 10 CM COM 3 METROS - PINUS	500,0000	UN	Aberta
51	SARRAFO DE 5 CM COM 3 METROS - PINUS	500,0000	UN	Aberta
52	SOLVENTE 900 ML	50,0000	LATA	Aberta
53	TABUA DE 20 CM COM 3 METROS - PINUS	700,0000	UN	Aberta
54	TABUA DE 30 CM COM 3 METROS - PINUS	700,0000	UN	Aberta
55	TELHA FIBROCIMENTO S/ AMIANTO 2,44 X 0,50 MTS X 4MM	500,0000	UN	Aberta
56	TELHA FIBROCIMENTO S/ AMIANTO 6MM - 1,22 X 1,10	100,0000	UN	Aberta
57	TELHA FIBROCIMENTO S/ AMIANTO 6 MM 2,13 X 1,10	300,0000	UN	Aberta



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

58	TELHA FIBROCIMENTO S/ AMIANTO 6 MM 2,44 X 1,10	300,0000	UN	Aberta
59	TINTA LATEX BRANCO - 18 LITROS	100,0000	LATA	Aberta
60	TINTA LATEX COR GELO 18 LITROS	40,0000	LATA	Aberta
61	TINTA LATEX VERDE LIMÃO 18 LITROS	30,0000	LATA	Aberta
62	TINTA OLEO DE 3,6 LITROS	30,0000	LATA	Aberta
63	TRELIÇA H8 12M	60,0000	BARRA	Aberta
64	VIGA DE MADEIRA 6X12X3,5M EUCALIPTO	200,0000	UN	Aberta
65	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 320X480 MM C/ 100 CADA	250,0000	PCTE	Aberta
66	BOMBA SUBMERSA 900 - 110 V PROPRIO PARA POÇO D 08	3,0000	UN	Aberta
67	BOMBA SUBMERSA 900 - 220 V PROPRIO PARA POÇO D 08	3,0000	UN	Aberta
68	CAIXA D AGUA - 5000L DE PVC TAMPA COM ROSCA	10,0000	UN	Aberta
69	fita veda rosca 10 m	100,0000	UN	Aberta
70	FLEXIVEL 1/2 P. 50 CM PLASTICO	100,0000	UN	Aberta
71	Massa plastica de 900 gramas	40,0000	LATA	Aberta
72	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA (CARTELA COM 2 UNIDADES)	250,0000	CART	Aberta
73	Torneira Automática Acionamento por pressão e fechamento Automático de mesa 3/4	100,0000	UN	Aberta
74	REPARO DE VALVULA HIDRA 2520	50,0000	UN	Aberta
75	REPARO DE VALVULA HIDRA 2530	50,0000	UN	Aberta
76	Argamassa AC-I com composição de cimento, areia e aditivos para assentamento de piso e cerâmicas na área interna sacos com 20 Kg.	300,0000	UN	Aberta
77	Assento universal para vaso sanitário de polipropileno na cor branca	100,0000	UN	Aberta
78	Balde plástico para argamassa com capacidade para 11 litros	30,0000	UN	Aberta
79	BISNAGA PARA PINTURA DIVERSAS CORES	100,0000	UN	Aberta
80	Bóia plástica para caixa d'água 1p.	50,0000	UN	Aberta
81	Bóia plástica para caixa d'água 3/4	50,0000	UN	Aberta
82	Brochas para pintura retangular 18 X 09	200,0000	UN	Aberta
83	BROXA RETANGULAR GRANDE	200,0000	UN	Aberta
84	Bucha de redução roscavel de 3/4 para 1/2	50,0000	UN	Aberta
85	Caixa de concreto para aterramento 20 X 20 cm com tampa e sem fundo	100,0000	UN	Aberta
86	Caixa de descarga plástica com engate e tubo de ligação na cor branca	50,0000	UN	Aberta
87	Caixa de inspeção de concreto 40 X 40 cm com tampa	1200,0000	UN	Aberta
88	Caixa de inspeção de concreto 60 X 45 com tampa padrão SABESP	60,0000	UN	Aberta
89	CAIXA SIFONADA BRANCA COM GRELHA	30,0000	UN	Aberta
90	Cal hidratado saco de 20 kg	2000,0000	SC	Aberta
91	CAL PARA PINTURA DE 08KG	300,0000	SC	Aberta
92	Cal Virgem c/ 20 kg	200,0000	SC	Aberta



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

93	CAP ROSCA 1/2	50,0000	UN	Aberta
94	CAP ROSCA 3/4	50,0000	UN	Aberta
95	CAP SOLDAVEL DE 3/4	50,0000	UN	Aberta
96	Carrinho de mão com braço tubular e caçamba metálico, com pneu com câmara de 50 litros	50,0000	UN	Aberta
97	Carrinho de mão com estrutura de cantoneira reforçada e caçamba metálico, com pneu com câmara de 50 litros	60,0000	UN	Aberta
98	Chapa de compensado resinado 2,20 X 1,10 X 10 mm (MADEIRIT)	200,0000	UN	Aberta
99	Chapa de compensado resinado 2,20 X 1,10 X 6 mm (MADEIRIT)	200,0000	UN	Aberta
100	Coluna de ferro com quatro ferros de 3/8 CA 50 com estribos de ferro 3/16 CA 60 com espaçamentos uniformes de 20 cm, com comprimento de 3,00 metros.	100,0000	UN	Aberta
101	Coluna de ferro com quatro ferros de 5/16 CA 50 com estribos de ferro 3/16 CA 60 com espaçamentos uniformes de 20 cm, com comprimento de 3,00 metros.	100,0000	UN	Aberta
102	CX 100 X 100 X 50 QUADRADA RALO DISTRIBUIÇÃO	50,0000	UN	Aberta
103	Espuma de poliuretano 500 ml	60,0000	UN	Aberta
104	FECHADURA COMPLETA DE EMBUTIR PARA PORTA DE FERRO (501-502/11 40MM )	30,0000	UN	Aberta
105	Ferro 1/2 barra comprimento = 12 m	300,0000	UN	Aberta
106	Ferro 1/4 barra comprimento = 12 m	500,0000	BARRA	Aberta
107	Ferro 3/16 barra comprimento = 12 m	400,0000	UN	Aberta
108	Ferro 3/8 barra comprimento = 12 m	400,0000	BARRA	Aberta
109	Ferro 5/16 barra comprimento = 12 m	600,0000	BARRA	Aberta
110	Ferro 5/8 barra comprimento = 12 m	100,0000	UN	Aberta
111	Folhas de porta tipo Americana de 0,80 de madeira mista	30,0000	UN	Aberta
112	Folhas de porta tipo Americana de 0,90 de madeira mista	20,0000	UN	Aberta
113	Forro de PVC 20 cm de largura com 06mm de espessura barra com 4,00 metros na cor gelo	200,0000	UN	Aberta
114	Forro de PVC 20 cm de largura com 06mm de espessura barra com 5,00 metros na cor gelo	200,0000	UN	Aberta
115	Forro de PVC 20 cm de largura com 06mm de espessura barra com 6,00 metros na cor gelo	200,0000	UN	Aberta
116	Lajotas de isopor 1000 X 330 X 120mm	200,0000	UN	Aberta
117	Lajotas de isopor 1000 X 330 X 80mm	200,0000	UN	Aberta
118	Malha de aço CA 60, soldada em todos os pontos de cruzamento, 15 X 15 com ferros no diâmetro de 4,2mm no tamanho de 2,00 X 3,00 metros	100,0000	UN	Aberta
119	Mangueira cristal transparente 5/16" com espessura de 1mm rolo de 50 metros	5,0000	UN	Aberta
120	Mangueira para jardim reforçada flexível de 1/2 de baixa dureza, com resistência de até 10 bar, em metros	400,0000	MT LI	Aberta
121	Mangueira para jardim reforçada flexível de 1/2 de baixa dureza, com resistência de até 10 bar, rolo com 20 metros	40,0000	UN	Aberta
122	MANTA POLIETILENO à base de asfaltos com estruturante de Polietileno de alta densidade com cobertura superficial de Polietileno antiaderente em ambos os lados, espessura de 4 mm - Rolo com 10 m².	50,0000	UN	Aberta
123	Massa Corrida 3,6	80,0000	LATA	Aberta
124	Massa de calafetar 350 gramas	30,0000	UN	Aberta





# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

125	Massa Plástica 400 gramas	30,0000	LATA	Aberta
126	Masseira plástica para construção civil em polietileno de média densidade largura de 1,10 metros X comprimento de 2,10 metros X altura de 0,30 metros capacidade de 500 litros	12,0000	UN	Aberta
127	Meia cana Para forro de PVC de 6mm tipo U barra com 6,00 metros na cor gelo	50,0000	UN	Aberta
128	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE DE 1``	40,0000	UN	Aberta
129	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE DE 2 1/2``	40,0000	UN	Aberta
130	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE DE 2``	40,0000	UN	Aberta
131	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE DE 3/4	40,0000	UN	Aberta
132	Piso externo cerâmico 44 X 44 para ser utilizada em área externa PEI 5, m2, qualidade "A"	500,0000	M2	Aberta
133	Piso interno cerâmico, 44 X 44 para ser utilizada em área interna PEI 4, m2, qualidade "A"	500,0000	M2	Aberta
134	Poste de cimento Padrão 7,5 mt	10,0000	UN	Aberta
135	Poste padrão 200 DANN pronto com caixa completa	6,0000	UN	Aberta
136	Poste padrão 90 DANN pronto com caixa completa	6,0000	UN	Aberta
137	Poste telecônico Curvo Duplo, produzido em aço SAE1010/20, acabamento zincado a fogo, Engastado com furo de passagem para cabo de ligação poste com janela de inspeção, 6,00 metros de comprimento com diâmetro mínimo de base de 76mm com diâmetro mínimo de topo de 60mm com luminária fechada compatível para lâmpadas de vapor metálico de 400W	30,0000	UN	Aberta
138	Poste telecônico Curvo Duplo, produzido em aço SAE1010/20, acabamento zincado a fogo, Engastado com furo de passagem para cabo de ligação poste com janela de inspeção, 8,00 metros de comprimento com diâmetro mínimo de base de 101mm com diâmetro mínimo de topo de 60mm, com luminária fechada compatível para lâmpadas de vapor metálico de 400W	30,0000	UN	Aberta
139	PREGO 18 X 30	100,0000	KG	Aberta
140	PREGO 19 X 36	100,0000	KG	Aberta
141	PREGO 22 X 48	400,0000	KG	Aberta
142	REJUNTE BRANCO P/ AZULEIJO	20,0000	SC	Aberta
143	Revestimento cerâmica 31 X 41 para ser utilizada em área interna PEI 2, m2, qualidade "A"	400,0000	M2	Aberta
144	SIFÃO FLEXIVEL CROMADO PARA LAVATÓRIO	50,0000	UN	Aberta
145	TARJETA 1 1/2	30,0000	UN	Aberta
146	TELHA FIBROCIMENTO S/ AMIANTO 6mm 1,84 X 1,10	150,0000	UN	Aberta
147	Telha portuguesa - barro	1000,0000	UN	Aberta
148	Torquês armador, com cabo revestida com no mínimo 300 mm	20,0000	UN	Aberta
149	TRINCHA 1``	35,0000	UN	Aberta
150	TRINCHA 3/4	35,0000	UN	Aberta
151	TUBO PONTA AZUL P/HIDRA	50,0000	UN	Aberta
152	VALVULA COM INOX PARA PIA AMERICANA	50,0000	UN	Aberta
153	Viga de Madeira 6X12x4,0m Eucalipto	200,0000	UN	Aberta
154	Viga de Madeira 6x16x3,50m Eucalipto	200,0000	UN	Aberta
155	Viga de Madeira 6X20x4,0m Eucalipto	300,0000	UN	Aberta



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

156	Viga de Madeira 6X25x4,0m Eucalipto	300,0000	UN	Aberta
157	Viga de Madeira 6X30x4,0m Eucalipto	300,0000	UN	Aberta
158	Vigotas de concreto pré-moldadas com armadura em treliça H12, ml	300,0000	MT LI	Aberta
159	Vigotas de concreto pré-moldadas com armadura em treliça H8, ml	400,0000	MT LI	Aberta
160	HIDRA COMPLETA	50,0000	UN	Aberta
161	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6x250 mm c/100 cada	250,0000	PCTE	Aberta
162	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8x380mm C/100 cada	200,0000	PCTE	Aberta
163	MANGUEIRA CONDUITE CORRUGADA 1P - ROLO COM 50METROS	20,0000	UN	Aberta
164	MANGUEIRA CONDUITE CORRUGADA 3/4 - ROLO COM 50 METROS	20,0000	UN	Aberta
165	PINO MACHO NA COR PRETA E CINZA	150,0000	UN	Aberta
166	PINO MACHO NA COR VERMELHA	150,0000	UN	Aberta
167	BARRA DE CANO NORMALIZADO SOLDAVEL DE 1/2 P COM 6 METROS	50,0000	UN	Aberta
168	BARRA DO CANO NORMALIZADO SOLDAVEL DE 3/4 P COM 6 METROS	150,0000	UN	Aberta
169	BARRA DE CANO NORMALIZADO SOLDAVEL DE 1/P COM 6 METROS	50,0000	UN	Aberta
170	BARRA DE CANO NORMALIZADO SOLDAVEL DE 1.1/4 P COM 6 MTROS	20,0000	UN	Aberta
171	BARRA DE CANO ESGOTO NORMALIZADO 1.1/4 COM 6 METROS	100,0000	UN	Aberta
172	BARRA DE CANO ESGOTO NORMALIZADO 2 P COM 6 METROS	100,0000	UN	Aberta
173	BARRA DE CANO ESGOTO NORMALIZADO 3 P COM 6 METROS	100,0000	UN	Aberta
174	BARRA DE CANO NORMALIZADO 6 P COM 6 METROS	100,0000	UN	Aberta
175	BARRA DE CANO ESGOTO NORMALIZADO 8 P COM 6 METROS	20,0000	UN	Aberta
176	BARRA DE CANO ESGOTO NORMALIZADO 10 P COM 6 METROS	10,0000	UN	Aberta
177	BARRA DE CANO ROSCAVEL BRANCO 1/2 P COM 6 METROS	10,0000	UN	Aberta
178	BARRA DE CANO ROSCAVEL DE 3/4 P COM 6 METROS	20,0000	UN	Aberta
179	BARRA DE CANO ROSCAVEL BRANCO 1 P COM 6 METROS	20,0000	UN	Aberta
180	BUCHA DE REDUÇÃO LL SOLDÁVEL DE 3/4 X 1/2	30,0000	UN	Aberta
181	BUCHA DE REDUÇÃO LL SOLDÁVEL DE 1P X 3/4	30,0000	UN	Aberta
182	BUCHA DE REDUÇÃO LL SOLDÁVEL DE 1.1/4 X 1P	20,0000	UN	Aberta
183	BUCHA DE REDUÇÃO LL SOLDÁVEL DE 1.1/2 X 1.1/4 P	20,0000	UN	Aberta
184	BUCHA DE REDUÇÃO LL SOLDÁVEL DE 2 P X 1.1/2 P	20,0000	UN	Aberta
185	TUBO CORRUGADO FLEXÍVEL PARA DRENAGEM DE 100MM COM 50 METROS	40,0000	UN	Aberta
186	BARRA DE CANO PARA DRENAGEM DE 150MM COM 6 METROS NORMALIZADOS	20,0000	UN	Aberta
187	BARRA DE CANO PARA DRENAGEM DE 100MM COM 6 METROS NORMALIZADOS	20,0000	UN	Aberta
188	LUVA ESGOTO 1.14 P	20,0000	UN	Aberta
189	LUVA ESGOTO 2 P	20,0000	UN	Aberta
190	LUVA ESGOTO 3 P	30,0000	UN	Aberta
191	LUVA DE REDUÇÃO ESGOTO 2 P X 1.1/4	20,0000	UN	Aberta



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

192	LUVA DE REDUÇÃO ESGOTO 3 P X 2 P	20,0000	UN	Aberta
193	LUVA DE REDUÇÃO ESGOTO 4 P X 3 P	20,0000	UN	Aberta
194	LUVA DE REDUÇÃO ESGOTO 4 P X 2 P	20,0000	UN	Aberta
195	LUVA DE REDUÇÃO ESGOTO 4 P X 1.1/4	20,0000	UN	Aberta
196	COTOVELO ESGOTO 1.1/4 P	50,0000	UN	Aberta
197	COTOVELO ESGOTO 2 P	50,0000	UN	Aberta
198	COTOVELO ESGOTO 3 P	30,0000	UN	Aberta
199	COTOVELO ESGOTO 4 P	30,0000	UN	Aberta
200	COTOVELO ESGOTO 6 P	10,0000	UN	Aberta
201	COTOVELO ESGOTO 8 P	5,0000	UN	Aberta
202	COTOVELO ESGOTO 10 P	5,0000	UN	Aberta
203	COTOVELO DE 45° ESGOTO 1.1/4 P	20,0000	UN	Aberta
204	COTOVELO DE 45° ESGOTO 2 P	20,0000	UN	Aberta
205	COTOVELO DE 45° ESGOTO 3 P	20,0000	UN	Aberta
206	COTOVELO DE 45° ESGOTO 4 P	20,0000	UN	Aberta
207	COTOVELO DE 45° ESGOTO 6 P	10,0000	UN	Aberta
208	COTOVELO DE 45° ESGOTO 8 P	5,0000	UN	Aberta
209	T ESGOTO 1. 1/4 P	20,0000	UN	Aberta
210	T ESGOTO 2 P	30,0000	UN	Aberta
211	T ESGOTO 3 P	20,0000	UN	Aberta
212	T ESGOTO 4 P	20,0000	UN	Aberta
213	T ESGOTO 6 P	10,0000	UN	Aberta
214	T ESGOTO 8 P	5,0000	UN	Aberta
215	T ESGOTO 10 P	5,0000	UN	Aberta
216	LUVA DE CORRER ESGOTO 1.1/4 P	20,0000	UN	Aberta
217	LUVA DE CORRER ESGOTO 2 P	20,0000	UN	Aberta
218	LUVA DE CORRER ESGOTO 3 P	20,0000	UN	Aberta
219	LUVA DE CORRER ESGOTO 4 P	20,0000	UN	Aberta
220	LUVA DE CORRER ESGOTO 6 P	10,0000	UN	Aberta
221	LUVA DE CORRER ESGOTO 8 P	5,0000	UN	Aberta
222	LUVA DE CORRER ESGOTO 10 P	5,0000	UN	Aberta
223	ADAPTADOR CURTO SOLDABEL COM BOLSA ROSCA DE 1/2 P	10,0000	UN	Aberta
224	ADAPTADOR CURTO SOLDABEL COM BOLSA ROSCA DE 3/4 P	50,0000	UN	Aberta
225	ADAPTADOR CURTO SOLDABEL COM BOLSA ROSCA DE 1 P	20,0000	UN	Aberta
226	ADAPTADOR CURTO SOLDABEL COM BOLSA ROSCA DE 1.1/4 P	20,0000	UN	Aberta
227	ADAPTADOR CURTO SOLDABEL COM BOLSA ROSCA DE 1.1/2 P	50,0000	UN	Aberta



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

228	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL COM BOLSA ROSCA DE 2 P	10,0000	UN	Aberta
229	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 3/4 P	50,0000	UN	Aberta
230	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 1 P	20,0000	UN	Aberta
231	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 1.1/4 P	10,0000	UN	Aberta
232	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 1.1/2 P	50,0000	UN	Aberta
233	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 2 P	10,0000	UN	Aberta
234	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE E REGISTRO PARA CAIXA D'AGUA 3/4 P	20,0000	UN	Aberta
235	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE E REGISTRO PARA CAIXA D'AGUA 1 P	10,0000	UN	Aberta
236	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE E REGISTRO PARA CAIXA D'AGUA 1.1/4 P	10,0000	UN	Aberta
237	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE E REGISTRO PARA CAIXA D'AGUA 1.1/2 P	20,0000	UN	Aberta
238	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE E REGISTRO PARA CAIXA D'AGUA 2 P	5,0000	UN	Aberta
239	CAP SOLDAVEL DE 3/4	50,0000	UN	Aberta
240	CAP SOLDAVEL DE 1 P	50,0000	UN	Aberta
241	CAP SOLDAVEL DE 1.1/4 P	20,0000	UN	Aberta
242	CAP SOLDAVEL DE 1.1/2 P	20,0000	UN	Aberta
243	CAP SOLDAVEL DE 2 P	10,0000	UN	Aberta
244	COTOVELO 1/2 SOLDAVEL LL	30,0000	UN	Aberta
245	COTOVELO 3/4 SOLDAVEL LL	100,0000	UN	Aberta
246	COTOVELO 1 P SOLDAVEL LL	50,0000	UN	Aberta
247	COTOVELO 1.1/4 P SOLDAVEL LL	30,0000	UN	Aberta
248	COTOVELO 1.1/2 SOLDAVEL LL	50,0000	UN	Aberta
249	COTOVELO 2 P SOLDAVEL LL	20,0000	UN	Aberta
250	CURVA 1/2 P SOLDAVEL LL	20,0000	UN	Aberta
251	CURVA 3/4 P SOLDAVEL LL	30,0000	UN	Aberta
252	CURVA 1P SOLDAVEL LL	10,0000	UN	Aberta
253	CURVA 1.1/4 P SOLDAVEL LL	10,0000	UN	Aberta
254	CURVA 1.1/2 P SOLDAVEL LL	15,0000	UN	Aberta
255	CURVA 2 P SOLDAVEL LL	20,0000	UN	Aberta
256	LUVA LL 1/2 SOLDAVEL	30,0000	UN	Aberta
257	LUVA LL 3/4 SOLDAVEL	100,0000	UN	Aberta
258	LUVA LL 1 P SOLDAVEL	30,0000	UN	Aberta
259	LUVA LL 1.1/4 P SOLDAVEL	30,0000	UN	Aberta
260	LUVA LL 1.1/2 P SOLDAVEL	30,0000	UN	Aberta
261	LUVA LL 2 P SOLDAVEL	20,0000	UN	Aberta
262	LUVA DE CORRER SOLDAVEL LL 1/2 P	20,0000	UN	Aberta
263	LUVA DE CORRER SOLDAVEL LL 3/4 P	30,0000	UN	Aberta



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

264	LUVA DE CORRER SOLDAVEL LL 1 P	20,0000	UN	Aberta
265	LUVA DE CORRER SOLDAVEL LL 1.1/4 P	20,0000	UN	Aberta
266	LUVA DE CORRER SOLDAVEL LL 1.1/2 P	30,0000	UN	Aberta
267	LUVA DE CORRER SOLDAVEL LL 2 P	10,0000	UN	Aberta
268	T MARROM LL 1/2 P	20,0000	UN	Aberta
269	T MARROM LL 3/4 P	100,0000	UN	Aberta
270	T MARROM LL 1 P	30,0000	UN	Aberta
271	T MARROM LL 1.1/4 P	20,0000	UN	Aberta
272	T MARROM LL 1.1/2 P	30,0000	UN	Aberta
273	T MARROM LL 2 P	20,0000	UN	Aberta
274	COTOVELO LRM AZUL 1/2 P	30,0000	UN	Aberta
275	COTOVELO LRM AZUL 3/4 P	30,0000	UN	Aberta
276	COTOVELO LRM AZUL 1 P	20,0000	UN	Aberta
277	LUVA LRM AZUL 1/2 P	20,0000	UN	Aberta
278	LUVA LRM AZUL 3/4 P	30,0000	UN	Aberta
279	LUVA LRM AZUL 1 P	20,0000	UN	Aberta
280	T LRM AZUL 1/2 P	20,0000	UN	Aberta
281	T LRM AZUL 3/4 P	30,0000	UN	Aberta
282	T LRM AZUL 1 P	20,0000	UN	Aberta
283	COTOVELO BRANCO RR 1/2 P	20,0000	UN	Aberta
284	COTOVELO BRANCO RR 3/4 P	50,0000	UN	Aberta
285	COTOVELO BRANCO RR 1 P	50,0000	UN	Aberta
286	T BRANCO RR 1/2 P	20,0000	UN	Aberta
287	T BRANCO RR 3/4 P	50,0000	UN	Aberta
288	T BRANCO RR 1 P	50,0000	UN	Aberta
289	NIPLE 1/2 PLASTICO BRANCO	100,0000	UN	Aberta
290	NIPLE 3/4 PLASTICO BRANCO	200,0000	UN	Aberta
291	NIPLE 1P PLASTICO BRANCO	100,0000	UN	Aberta
292	CAP ROSCA 1 P	50,0000	UN	Aberta
293	LUVA BRANCA ROSCA 1/2	20,0000	UN	Aberta
294	LUVA BRANCA ROSCA 3/4	50,0000	UN	Aberta
295	LUVA BRANCA ROSCA 1 P	30,0000	UN	Aberta
296	PAD MANGUEIRA PRETA 1 P COM 100 METROS	20,0000	UN	Aberta
297	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL DE 1 P X 3/4	50,0000	UN	Aberta
298	CAIXA D' AGUA 250 L, PVC TAMPA E ROSCA	10,0000	UN	Aberta
299	CAIXA D' AGUA 500 L DE PVC TAMPA COM ROSCA	20,0000	UN	Aberta



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

300	COLA PARA CANO PVC - POTE COM 175 GRAMAS	100,0000	UN	Aberta
301	CX 100 X 100 X 50 REDONDA RALO SIFONADO	30,0000	UN	Aberta
302	FLEXIVEL 1/2 METALICO DE 40CM	30,0000	UN	Aberta
303	FLEXIVEL 1/2 P 30CM PLASTICO	100,0000	UN	Aberta
304	FLEXIVEL 1/2 P 40 CM PLASTICO	100,0000	UN	Aberta
305	SFIÃO PLASTICO SANFONADO PARA LAVATORIO/PIA/TANQUE	200,0000	UN	Aberta
306	SIFÃO CROMADO PARA LAVATORIO 1 X1.1/2	30,0000	UN	Aberta
307	VALVULA PLASTICA PARA LAVATORIO	50,0000	UN	Aberta
308	REGISTRO DE ESFERA PLASTICO 1/2	20,0000	UN	Aberta
309	REGISTRO DE ESFERA PLASTICO 3/4	50,0000	UN	Aberta
310	REGISTRO DE ESFERA PLASTICO 1 P	30,0000	UN	Aberta
311	REGISTRO DE ESFERA PLASTICO 1.1/4 P	20,0000	UN	Aberta
312	REGISTRO DE ESFERA PLASTICO 1.1/2 P	20,0000	UN	Aberta
313	REGISTRO DE ESFERA PLASTICO 2 P	10,0000	UN	Aberta
314	MANGUEIRA PRETA PAD 1 P ROLO COM 100 METROS	10,0000	UN	Aberta
315	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL DE 1 P X 3/4	50,0000	UN	Aberta
316	PAD EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA 1/2	50,0000	UN	Aberta
317	PAD EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA 3/4	50,0000	UN	Aberta
318	PAD EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA 1 P	50,0000	UN	Aberta
319	PAD TE INTERNO TRIPLO PARA MANGUEIRA PRETA 1/2	20,0000	UN	Aberta
320	PAD TE INTERNO TRIPLO PARA MANGUEIR PRETA 3/4	20,0000	UN	Aberta
321	PAD TE INTERNO COM ROSCA PARA MANGUEIRA PRETA 1/2	20,0000	UN	Aberta
322	PAD TE INTERNO COM ROSCA PARA MANGUEIRA PRETA 3/4	20,0000	UN	Aberta
323	PAD TE INTERNO COM ROSCA PARA MANGUEIRA PRETA 1 P	20,0000	UN	Aberta
324	PAD ADAPTADOR INTERNO PARA MANGUEIRA PRETA 1/2	20,0000	UN	Aberta
325	PAD ADAPTADOR INTERNO PARA MANGUEIRA PRETA 3/4	20,0000	UN	Aberta
326	PAD MANGUEIRA PRETA 1/2 ROLO COM 100 METROS	20,0000	UN	Aberta
327	PAD MANGUEIRA PRETA 3/4 - ROLO COM 100 METROS	20,0000	UN	Aberta
328	MASSA EXPOXI 100 GRAMAS	30,0000	UN	Aberta
329	PARAFUSO COM BUCHA COM ANEL N° 4	400,0000	UN	Aberta
330	PARAFUSO COM BUCHA COM ANEL N° 5	400,0000	UN	Aberta
331	PARAFUSO COM BUCHA COM ANEL N° 6	500,0000	UN	Aberta
332	PARAFUSO COM BUCHA COM ANEL N° 8	400,0000	UN	Aberta
333	PARAFUSO COM BUCHA COM ANEL N° 10	300,0000	UN	Aberta
334	PARAFUSO COM BUCHA COM ANEL N° 12	200,0000	UN	Aberta





# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

335	CINTA PLANA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA FEITA EM POLIÉSTER COMPRIMENTO 4 METROS - CAPACIDADE 2 TONELADAS	20,0000	UN	Aberta
336	CINTA PLANA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA FEITA EM POLIÉSTER COMPRIMENTO 2 METROS - CAPACIDADE 3 TONELADAS	20,0000	UN	Aberta
337	CHAPA DE COMPENSADO RESINADO 2,20X1,10X12MM (MADEIRIT)	200,0000	UN	Aberta
338	CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO 2,20X1,10X10MM	50,0000	UN	Aberta
339	CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO 2,20X1,10X12MM	50,0000	UN	Aberta
340	FOLHA PORTA LISA 2,10X0,70 VIROLINHA	20,0000	UN	Aberta
341	SARRAFO DE PINUS 15CM COM 3 METROS	500,0000	UN	Aberta
342	TABUA DE PINUS 25CM COM 3 METROS	600,0000	UN	Aberta
343	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 METAL	40,0000	UN	Aberta
344	REGISTRO DE GAVETA 3/4 METAL	40,0000	UN	Aberta
345	REGISTRO DE GAVETA 1 P METAL	10,0000	UN	Aberta
346	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2 METAL	20,0000	UN	Aberta
347	REGISTRO DE GAVETA 1.1/4 METAL	10,0000	UN	Aberta
348	REGISTRO DE GAVETA 2 P METAL	10,0000	UN	Aberta
349	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4 DE METAL	100,0000	UN	Aberta
350	LAVATÓRIO DE LOUÇA MÉDIO SUSPENSO	30,0000	UN	Aberta
351	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA BRANCO MÉDIO	30,0000	UN	Aberta
352	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO	30,0000	UN	Aberta
353	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO PARA DEFICIENTE	20,0000	UN	Aberta
354	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA BRANCA	20,0000	UN	Aberta
355	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA PARA DEFICIENTE BRANCO	15,0000	UN	Aberta
356	VASO SANITÁRIO INFANTIL BRANCO	20,0000	UN	Aberta
357	TORNEIRA DE MESA COM BICA MÓVEL	25,0000	UN	Aberta
358	PIA DE AÇO INOX 1,20X0,60	10,0000	UN	Aberta
359	PIA DE MARMORE SINTÉTICO DE 1,20	10,0000	UN	Aberta
360	ARAME GALVANIZADO 16	100,0000	KG	Aberta
361	GRAMPO PARA CERCA	100,0000	UN	Aberta
362	ROLO DE ARAME FARPADO 400 METROS	40,0000	UN	Aberta
363	ROLO DE ARAME FARPADO 500 METROS	40,0000	UN	Aberta
364	TELA ALAMBRADO GALVANIZADA FIO 12 MALHA 2.1/2, 1,50M ROLO 25ML	40,0000	UN	Aberta
365	TELA ALAMBRADO GALVANIZADA FIO 12 MALHA 2.1/2, 1,80M ROLO 25ML	40,0000	UN	Aberta
366	TELA ALAMBRADO GALVANIZADA FIO 12 MALHA 2,1/2, 2,00M ROLO 25ML	40,0000	UN	Aberta
367	ARAME RECOZIDO N° 18	400,0000	UN	Aberta
368	BARRA DE CANO NORMATIZADO SOLDABEL DE 1.1/2 P COM 6 METROS	100,0000	UN	Aberta
369	BARRA DE CANO NORMATIZADO SOLDABEL DE 2 P COM 6 METROS	20,0000	UN	Aberta



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

370	BARRA DE CANO ESGOTO NORMATIZADO 4 P COM 6 METROS	50,0000	UN	Aberta
371	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE GÁS	50,0000	UN	Aberta
372	AZULEJO BRANCO 15X15	400,0000	M2	Aberta
373	TORNEIRA DE METAL LONGA PARA PIA ¾	100,0000	UN	Aberta
374	LUVA ESGOTO 4 P	20,0000	UN	Aberta
375	LUVA ESGOTO 6 P	30,0000	UN	Aberta
376	MANTA GEOTEXTIL (BIDIM) PARA DRENAGEM COM 2,30 METROS DE LARGURA	1000,0000	MT	Aberta
377	REGISTRO DE GAS PARA FOGAO DE COZINHA	30,0000	UN	Aberta
378	CANALETA SISTEMA X COMPATIVEL COM A MARCA FAME	50,0000	UN	Aberta
379	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 3 TECLAS	50,0000	UN	Aberta
380	LAMPADA VAPOR METALICO 400W E-40	50,0000	UN	Aberta
381	FIO SOLIDO 4 MM (750V) ROLO COM 100 METROS	30,0000	UN	Aberta
382	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W	50,0000	UN	Aberta
383	CABO PP 2X1,5MM - ROLO	20,0000	RL	Aberta
384	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	110,0000	UN	Aberta
385	CABO PP 2X2,5MM	30,0000	RL	Aberta
386	DISJUNTORES 10 AMPERES UNIPOLAR	50,0000	UN	Aberta
387	DISJUNTORES 30 AMPERES UNIPOLAR	50,0000	UN	Aberta
388	DISJUNTORES 40 AMPERES UNIPOLAR	50,0000	UN	Aberta
389	FIO PARA TELEFONE DORP (ROLO 100 METROS)	10,0000	RL	Aberta
390	FIO SOLIDO 2,5MM (750V) ROLO COM 100 METROS	30,0000	RL	Aberta
391	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 34W - 110V	400,0000	UN	Aberta
392	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 34W - 220V	400,0000	UN	Aberta
393	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	200,0000	UN	Aberta
394	REATOR ELETRONICO 1X40W	50,0000	UN	Aberta
395	REATOR ELETRONICO 2X20 W	200,0000	UN	Aberta
396	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 110V COMPATÍVEL COM MODELO LORENZETTI	50,0000	UN	Aberta
397	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 220V COMPATÍVEL COM MODELO LORENZETTI	50,0000	UN	Aberta
398	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE PARTIDA RAPIDA	100,0000	UN	Aberta
399	TOMADA PADRAO 2P + T 10A/250V PLACA 4X2 SIMPLES	200,0000	UN	Aberta
400	TOMADA PADRAO 2P + T 20A/250V PLACA 4X2 COM INTERRUPTOR	200,0000	UN	Aberta
401	TOMADA PADRAO 2P + T 20A/250V PLACA 4X2 DUPLA	200,0000	UN	Aberta
402	TOMADA PADRAO 2P + T 20A/250V PLACA 4X2 SIMPLES	200,0000	UN	Aberta
403	PRENSA CABO 5-10 3/8"	200,0000	UN	Aberta
404	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 10A	140,0000	UN	Aberta
405	CENTRINHO SOBREPOR 12/16 DISJUNTOR DIN	50,0000	UN	Aberta



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

406	Pino adaptador 3 jack rs 45 benjamin para telefone	50,0000	UN	Aberta
407	Pino femea na cor cinza ou preto	200,0000	UN	Aberta
408	Pino femea na cor vermelha	200,0000	UN	Aberta
409	Fita isolante alta tensão com 10 metros cada	200,0000	RL	Aberta
410	Terminal compressão pré-isolado tipo forquilha amarelo 4,6mm <sup>2</sup>	100,0000	UN	Aberta
411	Refletor/Projetor reforçado aluminio fundido nas laterais 400W E-40	100,0000	UN	Aberta
412	Reator externo para vapor mercurio 125W x 220V	50,0000	UN	Aberta
413	Reator interno para vapor sodio 250W X 220V	50,0000	UN	Aberta
414	Reator eletronico para lampada fluorescente tubular 2X32W bivolt	150,0000	UN	Aberta
415	Reator eletronico para lampada fluorescente tubular 2X16W bivolt	120,0000	UN	Aberta
416	Lampada vapor metalico 250W e-40	50,0000	UN	Aberta
417	Lampada vapor sodio 400W e-40	50,0000	UN	Aberta
418	Lampada fluorescente compacta 5U 85W X 220v e-27	400,0000	UN	Aberta
419	Lampada fluorescente compacta 5U 85W X 220v e-40	300,0000	UN	Aberta
420	Lampada fluorescente compacta 4U 45W x 220v e-27	400,0000	UN	Aberta
421	Lampada fluorescente compacta 4U 20W x 220v e-27	400,0000	UN	Aberta
422	Lampada fluorescente compacta 2U 9W x 220v e-27	250,0000	UN	Aberta
423	Lampada fluorescente compacta 2U 7W x 220v e-27	200,0000	UN	Aberta
424	Canaleta sobrepor sistema X 20mm	90,0000	UN	Aberta
425	Conjunto sobrepor sistema X com 01 tomada 2p+T 10a - c/caixa	60,0000	UN	Aberta
426	Conjunto sobrepor sistema X com 01 tomada RJ 11 TEL c/caixa	30,0000	UN	Aberta
427	Lampada vapor metalico e-40 400 - branca	50,0000	UN	Aberta
428	Lampada fluorescente 32W caixa com 20 unidades	5,0000	UN	Aberta
429	Lampada fluorescente 16W caixa com 20 unidades	5,0000	UN	Aberta
430	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLAS	150,0000	UN	Aberta
431	REATOR ELETRONICO AFP 2X40 BIVOLT	300,0000	UN	Aberta
432	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W E-40	50,0000	UN	Aberta
433	CAIXA SISTEMA X COMPATIVEL COM A MARCA FAME	40,0000	UN	Aberta
434	CHUVEIRO DUCHA 5400 W 220 VOLTS	40,0000	UN	Aberta
435	INTERRUPTOR DE EMBUTIR DE UMA TECLA	200,0000	UN	Aberta
436	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W E-27	50,0000	UN	Aberta
437	LAMPADA VAPOR SODIO 250W E-40	50,0000	UN	Aberta
438	PLAFONIER DE PVC	200,0000	UN	Aberta
439	CABO FLEXIVEL 10MM	70,0000	RL	Aberta
440	CALHA PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W	40,0000	UN	Aberta
441	CABO FLEXIVEL 16 MM	40,0000	RL	Aberta



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

442	Cabo flexível 2,5 mm (rolo de 100 metros)	40,0000	RL	Aberta
443	Cabo flexível 4 mm ( rolo de 100 metros)	40,0000	RL	Aberta
444	Cabo flexível 6 mm (rolo de 100 metros)	40,0000	RL	Aberta
445	Chave magnética 2 x 30 NF mod. 6906 - Tecnowatt ou equivalente.	40,0000	UN	Aberta
446	Chave NH Abertura sem carga 3 X 125 A	30,0000	UN	Aberta
447	Controle de velocidade compatível com ventilador de parede	30,0000	UN	Aberta
448	Disjuntor 70 A DIN	30,0000	UN	Aberta
449	DISJUNTOR DIN 16 AMPERES	50,0000	UN	Aberta
450	DISJUNTOR DIN 32 AMPERES	70,0000	UN	Aberta
451	Eletrodo para solda elétrica 3,20 X 350mm, kg	30,0000	KG	Aberta
452	Eletrodo para solda eletrica 2,50 X 350mm, kg	30,0000	KG	Aberta
453	Fio paralelo 2 X 1,5 (750 V) rolo 100 metros	10,0000	RL	Aberta
454	Fio paralelo 2 X 2,5 ( 750 V) rolo 100 metros	10,0000	RL	Aberta
455	FITA ISOLANTE 10 METROS	100,0000	RL	Aberta
456	Fita isolante classe A 19mm X 20m	100,0000	RL	Aberta
457	Fita isolante classe B 19mm X 20m	100,0000	RL	Aberta
458	FITA ISOLANTE COM 20 METROS CADA	100,0000	RL	Aberta
459	Fusível NH 125 A	40,0000	UN	Aberta
460	Rele fotocélula (rele-facil) - 4 fios - 220-V	250,0000	UN	Aberta
461	Relê fotocélula NA 3 polos encaixe á base	120,0000	UN	Aberta
462	Relê fotocélula NF 3 polos encaixe á base	120,0000	UN	Aberta
463	Soquetes de porcelana 1570	250,0000	UN	Aberta
464	Terminal compressão pré-isolado tipo forquilha azul 2,5mm2	50,0000	UN	Aberta
465	Terminal compressão pré-isolado tipo pino amarelo 4,6mm2	50,0000	UN	Aberta
466	Terminal compressão pré-isolado tipo pino azul 2,5 mm2	50,0000	UN	Aberta
467	CABO PP 4X1,5MM	25,0000	RL	Aberta
468	CABO PP 4X2,5MM	30,0000	RL	Aberta
469	CABO PP 4X6,0MM	20,0000	UN	Aberta
470	CABO PP 5X1,5MM	10,0000	RL	Aberta
471	CABO PP 5X2,5MM	10,0000	RL	Aberta
472	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 20/30 DISJUNTORES DIN	90,0000	UN	Aberta
473	CONJUNTO SOBREPOR SISTEMA X COM 01 TOMADA 2P + T 20A - COM CAIXA	30,0000	UN	Aberta
474	CAPACITOR 2 POLOS 10UF - 250V	40,0000	UN	Aberta
475	LAMPADA DE LED - 10W	150,0000	UN	Aberta
476	LAMPADA DE LED - 18W	150,0000	UN	Aberta
477	LAMPADA DE LED - 25W	150,0000	UN	Aberta



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

478	LAMPADA DE LED - 32W	250,0000	UN	Aberta
479	LAMPADA DE LED - 5W	150,0000	UN	Aberta
480	LAMPADA DE LED - 7W	150,0000	UN	Aberta
481	LAMPADA LED TUBULAR 10W COM 60CM	200,0000	UN	Aberta
482	LAMPADA LED TUBULAR 19W COM 120CM	1000,0000	UN	Aberta
483	LAMPADA MISTA 160W X 220V E27	100,0000	UN	Aberta
484	LAMPADA MISTA 250W X 220V E27	70,0000	UN	Aberta
485	REFLETOR 20W LED BIVOLT	50,0000	UN	Aberta
486	REFLETOR 30W LED BIVOLT	50,0000	UN	Aberta
487	REFLETOR 50W LED BIVOLT	50,0000	UN	Aberta
488	FIO SOLIDO 1,5MM ROLO COM 100 METROS	20,0000	RL	Aberta
489	FIO SOLIDO 1 MM ROLO COM 100 METROS	20,0000	RL	Aberta
490	CADEADO DE LATÃO 20MM COM DUAS CHAVES	30,0000	UN	Aberta
491	CADEADO DE LATÃO 30MM COM DUAS CHAVES	30,0000	UN	Aberta
492	CADEADO DE LATÃO 40MM COM DUAS CHAVES	30,0000	UN	Aberta
493	CADEADO DE LATÃO 50MM COM DUAS CHAVES	30,0000	UN	Aberta
494	ALICATE MULTIMETRO	10,0000	UN	Aberta
495	ALICATE UNIVERSAL	30,0000	UN	Aberta
496	Broca de aço rápido para metais ferrosos e não ferrosos 1/2"	30,0000	UN	Aberta
497	Broca de aço rápido para metais ferrosos e não ferrosos 1/4"	30,0000	UN	Aberta
498	Broca de aço rápido para metais ferrosos e não ferrosos 3/16"	30,0000	UN	Aberta
499	Broca de aço rápido para metais ferrosos e não ferrosos 3/8"	20,0000	UN	Aberta
500	Broca de aço rápido para metais ferrosos e não ferrosos 5/16"	20,0000	UN	Aberta
501	Broca de Videia para concreto 1/4"	30,0000	UN	Aberta
502	Broca de Videia para concreto 1/2"	30,0000	UN	Aberta
503	Broca de Videia para concreto 3/16"	30,0000	UN	Aberta
504	Broca de Videia para concreto 3/8"	30,0000	UN	Aberta
505	Broca de Videia para concreto 5/16"	30,0000	UN	Aberta
506	Colher de pedreiro nº 6 com haste curvada e cabo de madeira	20,0000	UN	Aberta
507	Colher de pedreiro nº 8 com haste curvada e cabo de madeira	30,0000	UN	Aberta
508	DESEMPENADEIRA DE AÇO PARA PINTURA	20,0000	UN	Aberta
509	Desempenadeira de madeira média	20,0000	UN	Aberta
510	Desempenadeira metálica com dentes e haste metálica com 27 cm	20,0000	UN	Aberta
511	Desempenadeira plástica com esponja com 25 cm	20,0000	UN	Aberta
512	Disco de Serra Mármore	25,0000	UN	Aberta
513	Enxada com olho de 38 mm e largura mínima de 26 cm com cabo de madeira de 1,50 metros	20,0000	UN	Aberta



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

514	Enxada estreita com olho de 38 mm e cabo de madeira de 1,30 metros	20,0000	UN	Aberta
515	ESPATULA DE AÇO INOX PARA PINTURA DE 3	20,0000	UN	Aberta
516	ESPATULA DE AÇO INOX PARA PINTURA DE 1 1/2''	20,0000	UN	Aberta
517	ESPATULA DE AÇO INOX PARA PINTURA DE 2 1/2	20,0000	UN	Aberta
518	Esquadro com corpo em aço, com cabo injetado, com graduação em milímetros e polegadas com 30cm.	20,0000	UN	Aberta
519	Facão com lamina de aço carbono 20" com fio liso, cabo de madeira	20,0000	UN	Aberta
520	Facão Tipo Matão nº 18	20,0000	UN	Aberta
521	Foice aberta, com olho de 35 mm de diâmetro.	30,0000	UN	Aberta
522	Lima chata em aço alto carbono, denteado da face e da borda, tamanho 8"	250,0000	UN	Aberta
523	Lima para motosserra, redonda em aço alto carbono diâmetro de 3/16.	30,0000	UN	Aberta
524	Machadinha de aço com cabo de madeira peso de 450 gramas.	20,0000	UN	Aberta
525	Marreta de aço com cabo de madeira de 1 Kg	10,0000	UN	Aberta
526	Marreta de aço com cabo de madeira de 2 Kg	10,0000	UN	Aberta
527	Martelo com cabo de madeira tamanho 27 mm	20,0000	UN	Aberta
528	Nível de mão magnético, estrutura de alumínio, com visores de policarbonato transparente, com régua graduada no tamanho de 18"	10,0000	UN	Aberta
529	Pa de bico com cabo de madeira de 70 cm com terminação em Y metálica	30,0000	UN	Aberta
530	Pa quadrada com cabo de madeira de 70 cm com terminação em Y metálica	30,0000	UN	Aberta
531	Pé de cabra simples em aço tamanho 24".	10,0000	UN	Aberta
532	Picareta forjada em aço, duas pontas com cabo de madeira	20,0000	UN	Aberta
533	Picareta forjada em aço, tipo chibanca com cabo de madeira	20,0000	UN	Aberta
534	Rebitador com quatro ponteiros para bitolas de rebite de repuxo 2.4, 3.2, 4 e 4.8 mm acompanha chave para troca das ponteiros, tamanho 10"	10,0000	UN	Aberta
535	Serrote com lamina de aço, com cabo de madeira, com dentes travados, tamanho 18"	10,0000	UN	Aberta
536	Talhadeira em aço de 12"	20,0000	UN	Aberta
537	Trena com fita de aço carbono, revestida em nylon e borracha, com botão para liberação da fita, com trava de retrocesso automática, com graduação em milímetros e polegadas no tamanho de 5 metros	30,0000	UN	Aberta
538	Ancinho curvo leve com 2mm de espessura, 14 dentes, olho de 23 mm de diâmetro e cabo de madeira de 1,20 metros	30,0000	UNI	Aberta
539	Arco de serra de 12", com cabo ergonômico injetado	20,0000	UNI	Aberta
540	SERRINHA P/ MAQUINA TICO-TICO	30,0000	UNI	Aberta
541	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA - 1,50MT	20,0000	UN	Aberta
542	COLHER DE PEDREIRO Nº 10 COM HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA	20,0000	UN	Aberta
543	DESEMPENADEIRA DE AÇO	10,0000	UN	Aberta
544	SERROTE COM LAMINA DE AÇO, COM CABO DE MADEIRA, COM DENTES TRAVADOS, TAMANHO 20'	15,0000	UN	Aberta
545	SERROTE COM LAMINA DE AÇO, COM CABO DE MADEIRA, COM DENTES TRAVADOS, TAMANHO 22'	15,0000	UN	Aberta





# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

546	SERRINHA DE AÇO RAPIDO PARA FERRO	200,0000	UN	Aberta
547	PONTEIRO DE AÇO CARBONO, SEXTAVADO 3/4 COM 12" COMPRIMENTO	5,0000	UN	Aberta
548	CHAVE DE GRIFO 16"	5,0000	UN	Aberta
549	Escada de madeira de cedrinho tipo pintor de 10 degraus	20,0000	UN	Aberta
550	Escada de madeira de cedrinho tipo pintor de 12 degraus	10,0000	UN	Aberta
551	Escada de madeira de cedrinho tipo pintor de 14 degraus	10,0000	UN	Aberta
552	Escada de madeira de cedrinho tipo pintor de 16 degraus	3,0000	UN	Aberta
553	Escada extensiva de fibra de vidro padrão telefonia com longarinas tipo U em fibra de vidro e degraus de alumínio 3,60 X 6,00	3,0000	UN	Aberta
554	Escada extensiva de fibra de vidro padrão telefonia com longarinas tipo U em fibra de vidro e degraus de alumínio 4,20 X 7,20	3,0000	UN	Aberta
555	Escada extensiva de fibra de vidro padrão telefonia com longarinas tipo U em fibra de vidro e degraus de alumínio 4,80 X 8,40	3,0000	UN	Aberta
556	Serra circular 7.1/4, tensão de 127V, potencia de 1350 W, com 5000 rpm,	5,0000	UN	Aberta
557	Serra mármore 4.3/8 tensão 127V com potencia de 1300 W e 13000 rpm	5,0000	UN	Aberta
558	MÁQUINA DE CORTAR VERGALHÃO, COM LAMINA DE CORTE PARA AÇO CA50/60, COM DIÂMETRO MINIMO DE CORTE DE 2MM E DIÂMETRO MAXIMO DE CORTE DE 16MM COM CABO DE NO MINIMO 1,20 METROS	2,0000	UN	Aberta
559	MARTELETE ROTATIVO HR 2470 W 127	10,0000	UN	Aberta
560	PARAFUSADEIRA FURADEIRA IMPACTO 18W COM LAETA E DUAS BATERIAS 127V OU 220V	5,0000	UN	Aberta
561	FURADEIRA MARTELETE 780W 127V OU 220V	3,0000	UN	Aberta
562	PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE PRESSÃO ACUMULADA DE 20 LITROS COSTAL PROFISSIONAL, BASE DE AÇO PINTADA EM EPÓXI, DIÂMETRO DO BOCAL DE 105MM, COMPRIMENTO DA LANÇA 600MM, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA COM 1350MM, MECANISMO DE PRESSÃO COM PISTÃO E CÂMARA DE METAL EM LATÃO, VÁLVULA DE ALIVIO DE PRESSÃO, BICO TIPO PISTÃO DUPLO COM REGULAGEM ABERTO E DIRECIONADO, GATILHO DE ACIONAMENTO COM TRAV, INVERSÃO DE BOMBEAMENTO PARA USAR AMBAS AS MÃOS	5,0000	UN	Aberta
563	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	10,0000	UN	Reservada
564	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 10A	10,0000	UN	Reservada
565	Canaleta sobrepor sistema X 20mm	10,0000	UN	Reservada
566	CABO FLEXIVEL 10MM	10,0000	RL	Reservada
567	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 20/30 DISJUNTORES DIN	10,0000	UN	Reservada



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

### ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.395.421-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.751.399-91, residente e domiciliado à Rua Erico Veríssimo, nº 110, Jardim São Conrado, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa: \_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 2306/2016 de 24/10/16, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial por Registro de Preços nº 056/2017**, resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Registro, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa, **conforme constante do relatório extraído do sistema “compras – 4rsistemas”, anexo a este.**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS**

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE ALVENARIA, ELETRICO E HIDRAULICO, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.**

1.2 - A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços (...../...../..... a ...../ ...../ .....), durante o qual o



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO**

3.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Registro, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

3.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 11 do Decreto nº 3.931 de 19.09.01, e § 4º do Art 62 da Lei Federal 8666/93.

3.3 - A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção Técnica de Compras, Material e Licitação – Secretaria Municipal de Administração, à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – CEP 11.900-000 – Registro/SP, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**.

3.4 – O não cumprimento do disposto no item 11.3 do edital, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas na Clausula Décima desta Ata de Registro de Preços.

3.5 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.5.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.5.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;  
e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:

- a) Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5.4 - Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço a ser indicado pela municipalidade, de acordo com a Clausula Quinta desta Ata de Registro de Preços, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

5.1 - As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade das Secretarias e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação desta.

5.1.1 - Os produtos deverão ser entregues nos locais **a serem indicados pela municipalidade**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação do(s) interessado(s) correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, etc.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, nos locais indicados pelo interessado, no perímetro do Município, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

5.3 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes neste edital.

5.4 - Para os itens que não possuam prazo de validade determinada, a empresa deverá oferecer mínimo de 12(doze) meses de validade da data de entrega.

5.5 - A seguir, os endereços dos Almojarifados e Secretarias:

- a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito a Rua José Antônio de Campos, 250, Centro, Registro/SP;
- b) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA E FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**, sito a Rua José Antônio de Campos, 121 Centro, Registro/SP;
- c) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**, sito a Rua José Antônio de Campos, 297, 1º andar - salas 13 e 14, Centro, Registro/SP;
- d) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO**, sito a Rua Miguel Aby-Azar, 135, Registro/SP;
- e) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE**, sito a Av. H. Matsuzawa nº 875 – Vila Ribeirópolis – Registro/SP;
- f) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sito a Rua Filomena Aby-Azar, nº 93 – Centro – Registro/SP;
- g) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, sito a Rua São Paulo, s/n – Jd. Planalto – Registro/SP;



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

- h) **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, sito a Rua José Antônio de Campos, 250, Centro, Registro/SP;
- i) **GABINETE DO PREFEITO**, sito a Rua José Antônio de Campos, 250, Centro, Registro/SP;
- j) **SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**, sito a Av. Clara Gianotti de Souza nº 1995 – Vila Romão – Registro/SP;
- k) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS**, sito a Rua José Antônio de Campos, 250, Centro, Registro/SP
- l) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sito a Rua São Paulo nº 111 – Vila Fátima, Registro/SP;
- m) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, sito a Avenida Prefeito Jonas Banks Leite, 996, Centro, Registro/SP;
- n) **ALMOXARIFADO CENTRAL**: Av. Haguemu Matsuzawa nº 875 Vila Ribeirópolis;
- o) **ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**: Av. Haguemu Matsuzawa nº 875 Vila Ribeirópolis;
- p) **ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – (Garagem Municipal)**: Av. Clara Gianotti de Souza nº 1995 – Vila Romão;
- q) **ALMOXARIFADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**: Rua Sinfrônio Costa nº 686 – Centro e Rua Capitão João Pocci nº 253 – Centro;
- r) **CORPO DE BOMBEIROS** – Av. Marginal Presidente Castelo Branco nº 2179 – Vila Ribeirópolis;

**5.5.1 - Os locais de entrega poderão ser alterados conforme indicação dos interessados.**

5.6 - A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços correspondente aos **itens “lâmpadas”** fica obrigada a receber e dar a destinação correta a mesma quantidade de lâmpadas queimadas e inservíveis que ela fornecer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme especificado na Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, em seu artigo 33 .”

### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO MATERIAL**

6.1 - O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.





# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

6.2 – Para os casos que possuam garantia determinada a CONTRATADA obrigar-se à oferecer garantia mínima para os materiais, por período mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do mesmo, ressalvados os casos em que outro seja estabelecido pela lei, fabricante. A CONTRATADA obrigar-se à, ainda, a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos materiais, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item.

6.3 - Compreende-se como garantia a manutenção corretiva ou troca do produto (em caso de impossibilidade de manutenção), sem custos adicionais à Prefeitura Municipal de Registro, inclusive com a retirada e o transporte do produto, caso necessário.

6.4 - A garantia compreenderá, inclusive, os casos em que o produto perca a sua condição originalmente contratada, não decorrente de mau uso, como por exemplo: deformação da estrutura ocasionada pelo transporte.

### **CLÁUSULA SETIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. – A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue juntamente com o produto, no local a ser indicado pela Secretaria interessada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

#### **7.1.1. – A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.**

7.2. - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11, 21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

7.2.1. – As datas relacionadas no **subitem 7.2.** poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

7.3. - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da entrega do objeto do certame.

7.4. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

7.5. - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

8.1 – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

8.1.1 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ao **FORNECEDOR** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### 9.1 – Dos direitos

Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### 9.1.2 – Das Obrigações

##### 9.1.2.1 - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento.

##### 9.2.1 - Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**:

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- g) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite;
- l) Para os casos que possuam garantia determinada a CONTRATADA obrigar-se à oferecer garantia mínima para os materiais, por período mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do mesmo, ressalvados os casos em que outro seja estabelecido pela lei, fabricante. A CONTRATADA obrigar-se à, ainda, a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos materiais, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

10.1.1 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2 - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

10.3 - **Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).**

10.4 - **A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:**

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.5 – **Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:**

- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e
- b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

- c) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

10.7 - Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 10.1.1. alíneas “c” e/ou “d”**.

10.8 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

10.9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

10.9.1 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

10.9.2 – A sanção estabelecida no **subitem 10.1.1. alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.10 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

10.10.1 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.10.2 – Na impossibilidade da aplicação do **subitem 10.10.1.** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

10.11 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Tiver presentes razões de interesse público

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.4. - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
- c) Inobservância de dispositivos legais;
- d) Dissolução de empresa Contratada;
- e) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 - Nos casos de rescisão pelos incisos **a)** e/ou **c)** do **subitem 11.4**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

11.6 - Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos.
- b) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;





# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

- c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no fornecimento;
- e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

\_\_\_\_\_  
**GILSON WAGNER FANTIN**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
P/ Fornecedor

#### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G:

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

### ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 116/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_, RG. Nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

**OBS.: Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.**

O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 4 do Edital.

*\*(Apresentar fora dos Envelopes, para o credenciamento)*

Rubrica: 1ª ..... 2ª ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO N.º 116/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

Vimos pela presente apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
carimbo da Empresa

**DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE.**

*\*(Apresentar fora dos Envelopes, para o credenciamento)*



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.

Eu \_\_\_\_\_, (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Processo Licitatório nº 116/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017 - REGISTRO DE PREÇOS** declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**OBS: ELABORAR EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.**

*\*(Apresentar dentro do Envelope nº 02 – Habilitação)*

Rubrica: 1ª ..... 2ª ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

### ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO N.º 116/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE ALVENARIA, ELETRICO E HIDRAULICO, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.**

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame. Declaramos, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
carimbo da empresa

*\*(Apresentar dentro do Envelope nº 02 – Habilitação)*

Rubrica: 1ª ..... 2ª ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

### ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO N.º 116/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE ALVENARIA, ELETRICO E HIDRAULICO, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.**

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é \_\_\_\_\_ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 056/2017**, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO. Declara ainda, que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, Incisos I a X, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (artigo 3º, § 6º, Lei Complementar nº 123/06).

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
carimbo da empresa

*\*(Apresentar fora dos Envelopes, para o credenciamento)*





# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

### ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO N.º 116/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE ALVENARIA, ELETRICO E HIDRAULICO, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), Portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
carimbo da empresa

*\*(Apresentar dentro do Envelope nº 02 – Habilitação)*



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

### ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, (nome completo) Portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº  
\_\_\_\_\_ representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), declaro para os  
devidos fins, que assinarei a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação  
referente a Modalidade de Licitação **Pregão Presencial nº 056/2017 - Registro de  
Preços.**

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
carimbo da empresa

*\*(Apresentar dentro do Envelope nº 02 – Habilitação)*

Rubrica: 1ª ..... 2ª ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

### ANEXO X - TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

**Atendimento às Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**

MUNICÍPIO de:

Órgão ou Entidade:

Contrato nº (de origem):

Objeto:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

DETENTOR DA ATA:

Advogado(s):(\*)

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Detentor da Ata

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

### ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO N.º 116/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE ALVENARIA, ELETRICO E HIDRAULICO, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO/CEP:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL PESSOAL :

E-MAIL INSTITUCIONAL :

CONTA BANCÁRIA:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS

\_\_\_\_\_  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARIMBO DA EMPRESA

*\*(Apresentar dentro do Envelope nº 01 – Proposta de Preços)*

Rubrica: 1ª ..... 2ª ..... Visto do Jurídico .....



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 45.685.872/0001-79

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO N.º 116/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE ALVENARIA, ELETRICO E HIDRAULICO, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ. N.º: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ FONE:(-----) \_\_\_\_\_

FAX: (---) \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

LOCAL: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2016.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção Técnica de Compras, Material e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, pelo tel/fax: 13-3821-2565.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.